



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CÉP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.379/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de vencimentos aos servidores municipais, ativos e inativos, do nível II a XI, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento atual, a partir de 1º de agosto de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de agosto de 1993.

Dr. Antônio Dianese

Prefeito Municipal